



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 00004/2016**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando as constatações feitas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público durante os trabalhos de inspeção nos órgãos do Ministério Público do Estado do Amapá, RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância, com fundamento nos artigos 18, inciso II, c/c art. 81, ambos do Regimento Interno do CNMP, para apuração de suposta infração disciplinar atribuída a membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Amapá consistente na conduta de adquirir, em proveito próprio, para utilização em veículo particular, combustível automotivo utilizando-se de recursos públicos daquela Instituição;

2. Designar **Nelson Pereira Medrado**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará e **Harrison Henrique da Cunha Bezerra**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno;

3. Determinar seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da Unidade Ministerial dos respectivos membros;

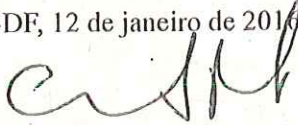
4. Determinar seja dada ciência desta Portaria de Instauração ao interessado e aos Exmos. Srs. Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, na forma do art. 41, I, do RICNMP, encaminhando-lhes cópia;

5. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP;

6. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2016.

  
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2  
de 13 / 01 / 2016  
Pág.: 49

*Ilvoir de Cruz e Alves*